

Publicada no Jornal Oficial nº 666, de 17 de outubro de 1970.
(Jornal "O Eco", de 17/10/70).

LEI Nº 1.199

PROCESSO Nº 360-W

outubro de 1970

17/10/70

Número 666

Lei n. 1.199,

30 de setembro de 1970.

Dispõe sobre celebração de
convênio com a Secretaria
da Receita Federal do Minis-
terio da Fazenda.

O Prefeito do Município de Guaratinguetá

Faço saber que a Câmara Municipal de Guaratinguetá aprova e eu sanciono, e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Prefeitura Municipal de Guaratinguetá autorizada a firmar convênio com a Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, para o fim de instalar e manter, neste Município, órgão de assistência administrativo-tributária, capaz de informar, preparar assuntos e procedimentos fiscais no âmbito da competência tributária federal.

Parágrafo único — Para responderem pelo expediente do órgão de assistência administrativo-tributária previsto neste artigo, a Prefeitura designará, no mínimo, dois funcionários do seu quadro de pessoal que, se necessário, sem prejuízo dos seus vencimentos e outras garantias, serão treinados pela Secretaria da Receita Federal.

Artigo 2.º — O Prefeito deve dentro de dez (10) dias da vigência desta lei, encaminhar ao Legislativo projeto de lei solicitando autorização para abertura do competente crédito para cobertura das despesas decorrentes do convênio previsto no artigo anterior, no presente exercício.

Parágrafo único — Nas propostas orçamentárias dos exercícios financeiros subsequentes, constará a necessária dotação para atendimento das despesas criadas por esta lei.

Artigo 3.º — Esta Lei estará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.